



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 74 / 2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 30 de outubro de 2024.**

**Edital de convocação e normas para a eleição suplementar de escolha das vagas dos representantes da sociedade civil e egressos no Conselho Superior do IFC.**

A Comissão Eleitoral designada para as eleições suplementares para a composição do Conselho Superior (Consuper) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) do Instituto Federal Catarinense (IFC), instituída pela Portaria nº1.133/2024 - PORT/REIT, prorrogada pela Portaria nº 1613/2024 - PORT/REIT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto no 6.986, de 20 de outubro de 2009 e as resoluções no 68/2021 e no 016/2018 do Consuper deste Instituto, vem a público informar a abertura do processo de eleição suplementar para a escolha das vagas não preenchidas dos membros da Sociedade Civil e egressos no Conselho Superior, conforme as disposições deste Edital.

**1. DO CRONOGRAMA**

Art. 2º Para o processo de consulta, será obedecido o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	30/10/2024
Período de inscrição dos candidatos	30/10/2024 a 11/11/2024
Prazo final para envio da documentação dos candidatos à Comissão Eleitoral	11/11/2024
Homologação parcial dos inscritos	12/11/2024
Apresentação de recursos da inscrição	12/12/2024 a 13/11/2024
Julgamento de recursos	14/11/2024
Publicação da lista definitiva dos inscritos	18/11/2024
Webconferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil - Entidades Patronais	19/11/2024 - 10 h
Webconferência para escolha dos representantes da Sociedade Civil - Entidades de Trabalhadores	19/11/2024 - 14 h
Webconferência para escolha dos representantes de Egressos	21/11/2024 - 10h
Apresentação dos resultados parciais	22/11/2024
Recurso referente aos resultados	22/11/2024 a 26/11/2024
Apresentação do resultado final	28/11/2024
Homologação do Resultado Final pelo Consuper	10/12/2024

**2. DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para a escolha dos representantes da Sociedade Civil e Egressos.

**3. DAS VAGAS**

Art. 4º O processo de consulta ocorrerá para ocupação das seguintes vagas no Conselho Superior do IFC:

- I. Representação destinada aos egressos, sendo de 2 (dois) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
- II. Representação destinada à sociedade civil, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 2 (dois) designados pelas entidades patronais e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;
- III. Representação destinada à sociedade civil, eleitos por seus pares, na forma regimental, sendo 2 (dois) designados pelas entidades dos trabalhadores e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

Parágrafo único. O mandato será de 1 (um) ano e 2 (dois) meses (janeiro de 2025 a fevereiro de 2026).

#### **4. DOS CANDIDATOS**

Art. 6º Para as vagas de representantes dos Egressos poderão se candidatar todos os egressos do IFC.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento egresso.

Art. 7º Para as vagas de representantes da Sociedade Civil (entidades representativas patronais e de trabalhadores) poderão se candidatar as entidades que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser entidade regularmente constituída e registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Estar em pleno exercício de suas atividades;
- III. Ter representatividade em um dos segmentos patronais ou de trabalhadores.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento sociedade civil.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º As inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e Egressos no Conselho Superior do IFC deverão ser enviadas por e-mail, para a Comissão Eleitoral, no endereço: cec@ifc.edu.br, mediante preenchimento de formulário (Anexo I).

§ 1º Todas as inscrições deverão ser enviadas por e-mail, com o formulário devidamente assinado e digitalizado, acompanhado dos documentos comprobatórios mencionados no formulário de inscrição.

§ 2º Os interessados não poderão candidatar-se a mais de uma vaga neste processo de escolha. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10. Homologadas as inscrições para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil e Egressos no Conselho Superior, a Comissão Eleitoral publicará lista contendo os nomes dos homologados.

#### **7. DA ESCOLHA**

Art. 11. O processo de escolha dar-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 8º do Estatuto do IFC.

##### **7.1 Da Escolha dos Egressos**

Art. 12. A escolha dos egressos ocorrerá por meio de eleição por seus pares, em webconferência agendada conforme cronograma deste edital.

Parágrafo único. Em havendo até 02 (dois) candidatos inscritos, os mesmos serão considerados eleitos, dispensando a realização de webconferência.

Art. 13. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14. A eleição dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 15. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre os candidatos inscritos.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada candidato inscrito terá direito a dois votos.

Art. 16. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

## **7.2 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil - Entidades Representativas Patronais**

Art. 17. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento patronal, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designarão, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 18. Representantes das entidades inscritas se reunirão por webconferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo

-até 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas, como titulares, dispensando a realização de webconferência.

Art. 19. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 20. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 21. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 22. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

## **7.3 Da Escolha dos Membros da Sociedade Civil - Entidades Representativas de Trabalhadores**

Art. 23. As entidades representativas da sociedade civil, do segmento de trabalhadores, serão escolhidas dentre as entidades inscritas as quais designarão, no ato da inscrição, o representante para compor o Conselho Superior do IFC.

Art. 24. Representantes das entidades inscritas se reunirão por webconferência conforme cronograma deste edital, para definir quais entidades farão parte da composição do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em havendo até 02 (duas) entidades inscritas, as mesmas serão consideradas eleitas, como titulares, dispensando a realização de webconferência.

Art. 25. A webconferência será mediada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 26. A escolha das entidades dar-se-á, preferencialmente, por meio de escolha consensual.

Art. 27. Na impossibilidade de escolha consensual, haverá votação entre as entidades inscritas.

Parágrafo único. Na hipótese de votação, cada entidade inscrita terá direito a dois votos.

Art. 28. No caso de suspensão da votação, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Comissão Eleitoral reiniciará os trabalhos do início em até 24 (vinte e quatro) horas.

## **8. DOS RECURSOS**

Art. 32. Os recursos deverão ser impetrados por meio de formulário específico (Anexo II) e dirigidos à Comissão Eleitoral, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, devendo ser enviados para o e-mail cec@ifc.edu.br conforme estabelece o cronograma deste Edital.

Art. 33. Do resultado do julgamento não caberá recurso, sendo que a Comissão Eleitoral emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único. A decisão dos recursos será por maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral, cabendo a seu presidente em caso de empate, o voto de qualidade.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

Art. 34. Após julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará e encaminhará os resultados finais da escolha ao Conselho Superior para homologação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Não poderão candidatar-se a qualquer um dos cargos deste processo de consulta os membros da Comissão Eleitoral, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 36. O candidato/entidade que emitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita ou alterar fatos juridicamente relevantes será responsabilizado na forma da lei.

Art. 37. O eventual impasse na escolha de alguma das vagas disciplinadas neste edital, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As vagas não objeto de impasse seguirão os trâmites estabelecidos pelo edital até a sua homologação pelo Conselho Superior do IFC.

Art. 38. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte desta, que serão submetidos à apreciação das instâncias superiores prevista em estatuto.

Art. 39. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 30/10/2024 15:28 )*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.002067/2024-39**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **5e2f87fc27**